



Deliberação Ad Referendum CBH-PS nº 015 de 20 de novembro de 2020
(Referendada em 25/11/2020)

“Aprova a indicação de bacia prioritária por parte do CBH-PS para recebimento de recursos do CEIVAP para investimentos em Infraestrutura Verde, conforme Programa Mananciais daquele colegiado.”

O Comitê das Bacias Hidrográficas do Rio Paraíba do Sul - CBH-PS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a deliberação 276, de 2019, do CEIVAP que estabeleceu o Programa de Investimentos em Serviços Ambientais para a Conservação e Recuperação de Mananciais – Programa Mananciais;

Considerando a análise realizada pela Câmara Técnica de Conservação de Recursos Hídricos e Restauração Florestal, que aliou os critérios estabelecidos por aquele Programa do CEIVAP a critérios técnicos adicionais;

Considerando as prioridades de investimentos do Plano de Bacias, em ações de restauração florestal nas bacias de captação de águas superficiais;

Considerando ainda a orientação da equipe da AGEVAP, de que as bacias a serem sugeridas contassem com boa capacidade de mobilização social;

Delibera:

Artigo 1º – Ficam estabelecidas a seguintes Sub-bacias para indicação ao CEIVAP, como habilitadas a receber recursos do Programa Mananciais, daquele colegiado:

I- Ribeirão Água Limpa

II- Rio das Couves

III– Rio Vermelho

IV – Batedor

V- Queimada

VI- Nascentes do Paraitinga

VII– Capetinga

VIII- Fartura

Parágrafo 1º – as bacias listadas receberam pontuação relacionadas a criticidade ambiental e mobilização social, para os quais foram estabelecidos oito (8) critérios de análise;



CBH-PS
COMITÊ DAS BACIAS
HIDROGRÁFICAS DO
RIO PARAÍBA DO SUL

COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO RIO PARAÍBA DO SUL

Largo Santa Luzia nº 25 - Taubaté-SP - CEP 12010-510

Fones: (12) 3632-0100 e (12) 3631-6138

E-mail: cbh-ps@comiteps.sp.gov.br

Parágrafo 2º – as bacias em criticidade ambiental foram as do Água Limpa e Batedor, sendo que as bacias mais bem pontuadas em mobilização social foram as do Couves e Vermelho.

Artigo 2º – A indicação final da Microbacia a ser contemplada para investimentos do CEIVAP deverá ser realizada pela AGEVAP, por meio dos estudos de campo para avaliar as reais condições de cada sub-bacia.

Parágrafo único: os estudos de campo deverão ser realizados pela empresa contratada pela AGEVAP, para estabelecimento dos projetos executivos do Programa Mananciais.

Artigo 3º – Para validação da indicação final, a AGEVAP deverá comunicar a Diretoria do CBH-PS, a qual providenciará a formalização da escolha da microbacia para investimentos.

Artigo 4º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Taubaté, 20 de novembro de 2020.

Renato Traballi Veneziani
Presidente

Fabricio Cesar Gomes
Secretário Executivo